



PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 105, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre movimentação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária – Atender o Processo Administrativo nº 14.118/2023 com a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) – Procuradoria Geral do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 4.074, de 28 de setembro de 2023, fica aberto na Secretaria de Finanças, um remanejamento no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.16.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROCURADORIA			
02.16.01	300000	DESPESA CORRENTE		
02.16.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.16.01	339039.02.062.0001.2.095.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1011)	12.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

3	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
02.03.02	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSUNTOS JURÍDICOS			
02.03.02	300000	DESPESA CORRENTE		
02.03.02	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.03.02	339039.02.062.0001.2.096.01.1100000	SERV DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	(Ficha 1005)	12.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 28 de março de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município